Fernando Magalhães

De: Anéia Viana da Silva [a.viana@dtaengenharia.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 30 de novembro de 2020 17:33
Para: Fernando Magalhães; rivaldo.meneses@portoss.com.br; bricks@portoss.com.br; paulomatos@portoss.com.br
Cc: Rosemeire Correa; Gabriel Dias; Fernando Siriani; Natalia Ribeiro; Raphael Salgado
Assunto: CONTRARRAZÕES - RECURSO INTERPOSTO PELA STER - CDSS - LICITAÇÃO MENOR PREÇO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 006/20 - DRAGAGEM
Anexos: CONTRARRAZÕES - R.A - STER_CDSS-001.2020_rev00.pdf; DTA X JURIDICO - CDSS - 001-2020_Assinado JA.pdf

Prezado Dr. Fernando, boa tarde!

Apresentamos, anexa, Contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela licitante Ster Engenharia Ltda.

Abaixo, confirmamos a validade das assinaturas, visto que foram realizadas através de certificado digital.

Pedimos, por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

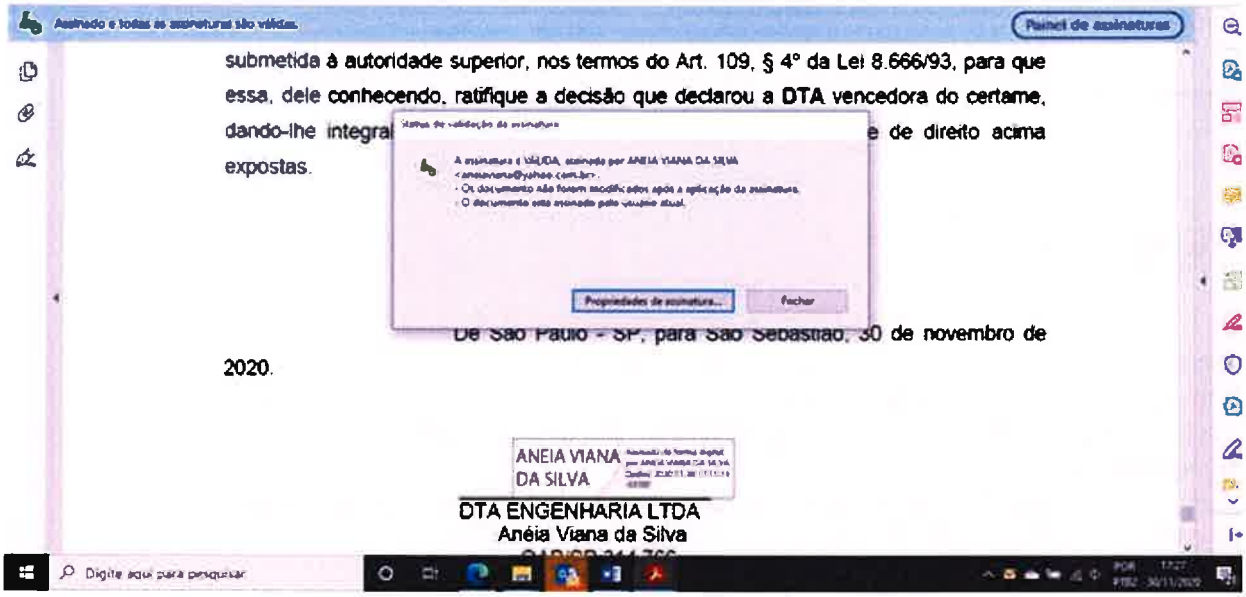

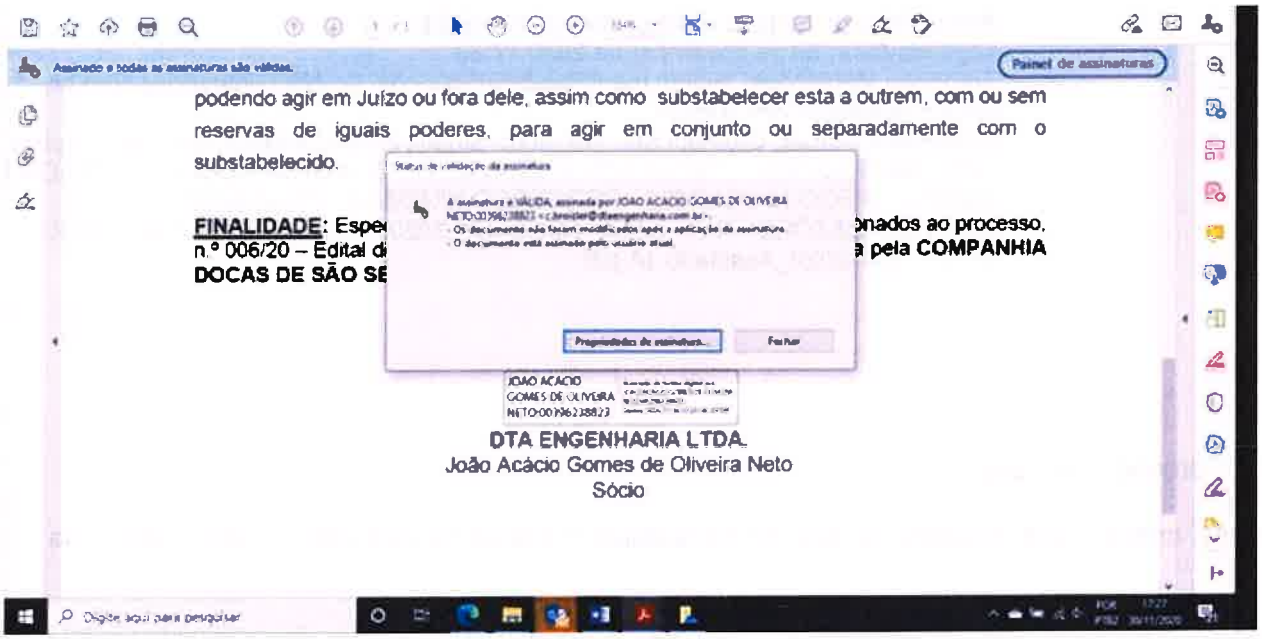

Att,

Anéia Viana da Silva
Gerente Jurídico

a.viana@dtaengenharia.com.br
+55 11 3167 1909
+55 11 9 7060 7123
www.dtaengenharia.com.br
DTA | Engenharia
PORTUÁRIA & AMBIENTAL

De: Fernando Magalhães [mailto:fernando.magalhaes@portoss.com.br]
Enviada em: terça-feira, 17 de novembro de 2020 09:47
Para: paulo.assis@ster.eng.br; Rosemeire Correa <r.correa@dtaengenharia.com.br>; dratec@dratecengenharia.com.br
Cc: gabrielrocha@portoss.com.br; 'Rivaldo Meneses dos Santos' <rivaldo.meneses@portoss.com.br>; bricks@portoss.com.br; 'Paulo Matos dos Santos' <paulomatos@portoss.com.br>
Assunto: LICITAÇÃO MENOR PREÇO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 006/20 - DRAGAGEM

Prezados, bom dia!

Segue em anexo o Recurso Administrativo interposto pela empresa **STER ENGENHARIA LTDA.**

O prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de impugnação ao recurso ("contrarrazões") inicia-se em 24/11 e termina em 30/11/2020.

Permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais.

Att.,

Fernando Magalhães
Gerente de Licitações e Contratos
fernando.magalhaes@portoss.com.br | www.portoss.sp.gov.br
Avenida Altino Arantes, 410 | Centro | São Sebastião
CEP: 11608-623 | São Paulo | Brasil | +55 12 3892-1899 | Ramal 2121

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO - ("CDSS") – DR. LUIZ FERNANDO DURÃO MAGALHÃES

Ref.: LICITAÇÃO MENOR PREÇO N.º 001/2020

DTA ENGENHARIA LTDA ("DTA"). já qualificada nos autos do processo licitatório em referência, por seu representante infra-assinado, vem, tempestivamente, com fulcro no artigo 109, §3° da Lei Federal n.º 8666/93 como do subitem 9.5.2 do Edital, vem, apresentar suas **CONTRARRAZÕES**, ao *Recurso Administrativo* interporto pela licitante **STER ENGENHARIA LTDA. ("STER")**., em face do julgamento dos Documentos de Habilitação, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

1. Da tempestividade do Recurso

A **Comissão de Especial Licitação ("Comissão")** deu conhecimento através de e-mail da interposição do Recurso Administrativo pela licitante **STER**, em 16/11/20. Respeitado o prazo estabelecido no subitem 9.5.2 do Edital, o prazo para apresentar CONTRARRAZÕES encerra-se em 30/11/20. Comprovada, portanto, a tempestividade.

2. Das Contrarrazões

Em apertada síntese, a licitante **STER** requer que a D. Comissão reveja seus atos, requerendo a inabilitação da **DTA** por suposto descumprimento do subitem 2.4 "b.2" – Construção e manutenção de Dique, quantidade de 5.000m^3, contido no Item 5.1.4, "b" – Capacidade Técnica Operacional. Segundo ela, o atestado apresentado pela empresa Ultraféril "*não cumpre a exigência de experiência anterior em construção e manutenção de dique, tampouco apresenta a quantidade exigida de 5.000m^3*".

O argumento sustentado pela **STER** não merece prosperar, vez que, os atestados de capacidade técnica apresentados pela **DTA** no certame são mais do que suficientes para comprovar sua expertise nos serviços que essa d. **CDSS** pretende contratar, tendo cumprido integralmente o Edital de licitação, especialmente àquele pertinente à Capacidade Técnica Operacional, senão, vejamos:

2.1. Comprovação da Capacidade Técnica Técnica Operacional – Subitem 5.1.4, "b.2" do Edital:

Para a comprovação de Capacidade Técnica Operacional o Edital exigiu que fossem apresentados os seguintes atestados de capacidade técnica:

Dragagem transporte e espalhamento do material dragado na área de disposição, quantidade 48.206,00m³

Construção e manutenção do dique, quantidade 5.000m³

A exigência supramencionada considerou os itens de maior relevância que serão executadas no bojo do Contrato, tendo como norte a Planilha Orçamentária cuja maior representatividade em preço total, constam dos itens 2.1 e 2.2 destacados a seguir:

PLANILHA DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO NO BERÇO PRINCIPAL, NAS ADJACENCIAS E NOS BERÇOS INTERNOS DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	referência	código	Quantidade	MÉDIA Unitário com BDI	MÉDIA Total
1	Mobilização e Desmobilização						
1.1	Mobilização de canteiro e equipamentos	vb	Mercado com BDI	Orçamentos	1	R$ 431 183,09	R$ 431 183,09
1.2	Desmobilização de canteiro e equipamentos	vb	Mercado com BDI	Orçamentos	1	R$ 431 183,09	R$ 431 183,09
2	Serviços						
2.1	Dragagem, transporte e espalhamento do material dragado na área de disposição	m³	Mercado com BDI	Orçamentos	48 412,00	R$ 24,46	R$ 2 359 844,36
2.2	Construção e manutenção do dique	m³	Mercado com BDI	Orçamentos	10 000,00	R$ 28,06	R$ 280 788,87
2.3	Construção e manutenção do extravasor	vb	Mercado com BDI	Orçamentos	1,00	R$ 118 771,78	R$ 118 771,78
2.4	Projeto executivo do dique e extravasor	Unidade	CPOS com BDI	01 17 051	4,00	R$ 2 155,81	R$ 8 623,26
2.5	Limpeza de terreno com destocamento na área de deposição do material dragado	m²	DER com BDI	22 01 02 99	105 000,00	R$ 0,70	R$ 73 500,00
2.6	Transporte caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	m³	CPOS com BDI	05 10 124	15 900,00	R$ 19,85	R$ 315 593,31
2.7	Taxa de destruição de resíduo sólido em aterro, tipo classe	t	CPOS com BDI	05 09 006	3 975,00	R$ 42,74	R$ 169 907,57
	TOTAL						**R$ 4.167.373,14**

Observação: Para os itens 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7 foram atribuídos os valores de índices de referência CPOS (Companhia Paulista de Obras e Serviços) e DER (Departamento de Estrada e Rodagem)

A Planilha Orçamentária, além de trazer quais são as parcelas de maior relevância, também instrumentaliza as formas de remuneração dos serviços a serem realizados. Além disso, os critérios utilizados para elaboração de Planilhas Orçamentárias não são padronizados, daí porque, a necessidade de se ponderar

a capacidade técnica das proponentes, evitando-se má interpretações, como no caso concreto pretende a **STER**.

Muito embora a **STER** tenha feito apontamentos acerca do atestado fornecido pela Ultrafértil, que por si só, atende o quanto o exigido pelo Edital, há que se considerar que foram apresentadas outras experiências que corroboram a expertise da **DTA** nos serviços objeto da licitação, conforme demonstramos de forma resumida na tabela a seguir:

Atestado	Cliente	Objeto	Quantidade de Dragagem (m³)	Quantidade de Material disposto em terra (m³)
1	ULTRAFÉRTIL	Execução das atividades de dragagem de material contaminado e não contaminado, supressão vegetal, remoção do top soil (solo mole), visando à implantação da ponte de acesso e bercos	1.382.991,93	463.058,71
2	SUCOCÍTRICO CUTRALE	Dragagem do Berço de Atracação do Terminal da Cutrale	11.469,00	
3	APPA	Dragagem de manutenção do canal de acesso ao Porto de Paranaguá	729.236,83	
4	APPA	Dragagem marítima de manutenção do canal de acesso ao Porto de Antonina	2.904.036,05	236.912,11
5	CODESP	Dragagem de Manutenção dos berços de atracação nas margens direita e esquerda do Porto de Santos	347.391,58	
6	PORTO DO AÇU	Dragagem de Manutenção e Aprofundamento do Porto do Açú	2.766.375,26	348.514,30
		Total	**8.141.500,65**	**1.048.485,12**

A **CDSS,** em última análise está contratando a execução de serviços de dragagem de manutenção dos berços do Porto em um quantitativo de 96.412,00 m³, sendo que tal material deverá ser disposto em terra.

Para dragagem a **DTA** apresentou atestados que somam um volume de 8.141.500,65 m³ nas diversas formas de disposição (oceânica ou em terra). Especificamente, para disposição em terra, em conformidade com o que será realizado em São Sebastião, foram comprovados pela **DTA** 1.048.485,12 m³, volume mais de 20 vezes superior ao requerido pelo edital.

A **DTA** é notoriamente reconhecida, atualmente, como a única empresa 100% brasileira que atua nas áreas de infraestrutura ambiental e portuária, na execução direta de dragagem portuária pesada, com os diversos tipos de equipamentos envolvidos. Para os 2 (dois) maiores contratos públicos de dragagem portuária atualmente no Brasil, a **DTA** foi a empresa escolhida: Portos de Paranaguá e Antonina-PR, e Porto de Santos-SP, perfazendo cerca de 35.000.000,00 de m³, somente nesses contratos.

Portanto, hoje, não existe empresa melhor capacitada para executar o objeto do contrato licitado pela **CDSS**, seja em volume, parque de equipamentos, experiência, além, do relevante fato de que apresentou a proposta mais vantajosa no certame.

Em relação à citada a solicitação de comprovação de experiência em construção e manutenção de dique, trata-se de uma atividade auxiliar ao serviço de disposição em terra, onde diversas outras devem ser realizadas para preparo da área de disposição do material, tal como será executado na obra da **CDSS**. Para estes serviços auxiliares os itens de remuneração podem ser abertos, como foram pela **CDSS**, ou não. Pode ser considerado, por exemplo, um item global de "mobilização de área para disposição de material dragado", ou até mesmo que a remuneração seja feita somente quando o material for destinado (pagamento pelo m³ dragado e destinado). Em outras palavras, a forma de abertura e detalhamento das planilhas de remuneração é opção de quem contrata (em ambiente público ou privado) o que não significa que a atividade não tenha sido efetivamente executada.

Registra-se que o objeto dos serviços de dragagem está ligado ao atingimento de profundidades nas áreas de dragagem e a correta destinação do material, podendo ocorrer que atividades auxiliares como "construção e manutenção de dique", ainda que não constem expressamente descritas em planilhas de quantitativos do projeto, não constem descritas explicitamente em atestados, pois se trata de uma parte da metodologia para as atividades fins, de reconhecida relevância inferior, por óbvio.

Exatamente como executado pela **DTA** para a Porto do Açu Operações S.A, fls. 186 a 189 constantes dos Documentos de Habilitação, comprovando que houve disposição em terra, conforme *print* a seguir:

1.2 B-PORT e DOME

Dragagem de aprofundamento com draga autotransportadora (TSHD) com disposição em terra (aterro hidráulico) com bombeamento (DMT = 2 km)

Área de Dragagem	DMT (MN)	Volume (m³)
Dome	15,15	66.239,70
Bport	16,05	179.202,60

Assim como será realizado na obra da **CDSS,** a forma de destinação do material dragado destas áreas mencionadas acima, foi por disposição em terra (aterro hidráulico) com bombeamento. Ocorre que, neste caso, a contratante não destacou quais seriam os serviços auxiliares a serem executados em terra em sua planilha orçamentária, de modo que não constam de forma explícita no atestado, o que em absoluto

não desabona os serviços executados. Isso porque, as medições eram feitas integralmente por metro cúbico de dragagem.

Nas áreas **BPORT** e **DOME** do Porto do Açu a **DTA** executou o aterro hidráulico de 245.442,30m³ (mais do que duas vezes superior ao volume a ser executado em São Sebastião), na área denominada deposito 08, apresentada na figura a seguir:

Figura 1: Localização da área de depósito 08 no Porto do Açu

É sabido que para a execução de aterros hidráulicos se faz necessária a contenção do material recalcado para terra com diques e, no caso do Porto do Açu, os diques eram construídos e mantidos durante a execução da obra e são os apresentados nas imagens a seguir:

Rua Jerônimo da Veiga, 45 - 14º, 16º e 17º andares – Jardim Europa, São Paulo, SP, Brasil
Telefone: +55 11 3167-1909 | CEP: 04536-000
www.dtaengenharia.com.br | dta@dtaengenharia.com.br

As imagens a seguir apresentam as dimensões dos diques construídos.

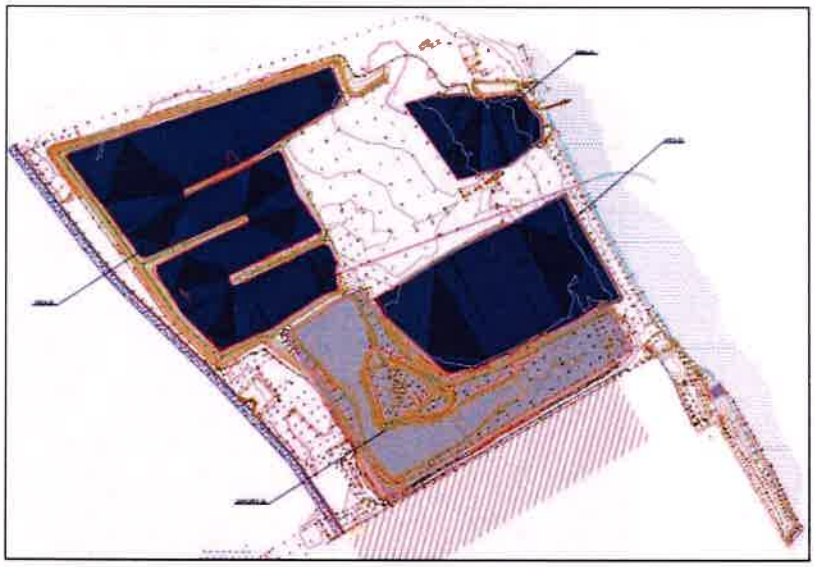

Áreas de disposição de material definidas pelo plano de disposição

Áreas de disposição de material definidas pelo plano de disposição em imagem de satélite:

Área 01 de disposição com indicação das dimensões

Área 02 de disposição com indicação das dimensões

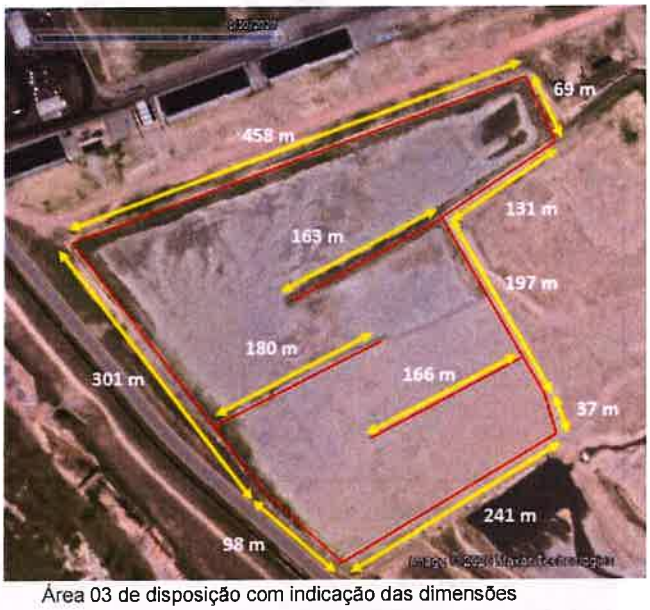

Área 03 de disposição com indicação das dimensões

Dimensões Diques Porto do Açu	
	Perímetro (m)
Área 01	452
Área 02	858
Área 03	2041
Total	3351

Resumo das dimensões totais de diques construídos e mantidos

Conforme acima, a extensão total de diques construídos é de 3.351m. E, considerando que os diques possuíam na média 2,00m de largura na crista,

2,00m de altura e talude 1:1, temos uma área média de 8,00 m²/metro de dique, totalizando um volume de dique de cerca de 26.808 m³, o qual excede em 5 vezes o exigido no Edital.

Dessa forma, não se pode desnaturar que os serviços de fato tenham sido executados pelo simples fato de não constar a palavra "dique" no atestado, primeiro, por que, de fato, foram realizados, segundo, porque em quantidade muito superior ao exigido pelo Edital.

Marçal Justen Filho[1] enaltece a relevância do atestado ao discorrer que "*em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa*". Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente. Convém destacar que a interpretação do artigo 30 da Lei 8.666/93, no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa e primar pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que as proponentes possuem condições técnicas para executar o objeto de maior relevância pretendido pela Administração, a dragagem. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração, que neste caso, não se evidencia prejudicada, muito pelo contrário!

Da mesma forma, no contrato de Dragagem de Manutenção do Canal de Acesso ao Porto de Antonina, foi efetuado o serviço execução das obras de dragagem de material contaminado, na manutenção do canal de navegação do Porto de Antonina, utilizando-se Draga Autotransportadora do tipo Hopper (TSHD – Trailer Suction Hopper Dredgers) Sucuri I, com capacidade de 600 m³ de cisterna, com lançamento em aterro confinado, nos trechos e volumes:

Local	Descrição	material	Distância Média do Bota fora (Km)	Volume (m³)	Prazo de Dragagem (semanas)
Delta 1	Trecho abrigado na cota - 7,70m/DHN (área 1)	Lama contaminada	11,90	105.444,22	8
Delta 2	Trecho abrigado na cota - 7,7m/DHN (área 2)	Lama contaminada	9,80	131.467,89	8
	TOTAL			236.912,11	

Assim como o que foi executado no Porto do Açu, trata-se de serviço com as mesmas características dos que serão realizados pela **DTA** em São Sebastião, também em volume mais do que 2 (duas) vezes superior ao volume a ser executado em São Sebastião.

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 332.

Quanto ao atestado emitido pela Ultrafertil, apontado pela **STER**, consta que nesta obra foi executado o volume de 1.382.991,93m³ de dragagem (mais do que 26 vezes superior ao solicitado pelo edital para comprovação de capacidade técnico-operacional), conforme lista a seguir:

DRAGAGEM	**Dragagem (escavação mecânica) com escavadeira embarcada e transporte com batelões (DMT 1 km)**	**m³**	**237.068,25**
DRAGAGEM	**Dragagem de Material Contaminado com draga de Sucção e Recalque com disposição final *on shore* (geobags)**	**m³**	**225.990,46**
DRAGAGEM	**Dragagem de Material Não Contaminado com draga Hopper e Disposição final *off shore* (PDO, área de disposição da CODESP)**	**m³**	**919.933,22**

Ademais, não se pode negar que existem diversos tipos de metodologias executivas de dragagem e de disposição: escavação de solo mole, dragagem por escavação mecânica, dragagem por sucção e recalque com disposição em *geobags* (**metodologia muito mais restritiva que a em questão, pois se tratava de material contaminado**) e dragagem com draga autotransportadora, o que caracteriza complexidade muito superior ao objeto do Edital.

Sobre o tema, o professor Maçal Justen Filho[2] ensina que "*não é possível inabilitar licitante que, não tendo executado anteriormente objeto similar ao licitado, apresentar experiência de maior complexidade. Assim, por exemplo, aquele que já executou diversos edifícios de grande porte não pode ser inabilitado para executar certo prédio por ausência de experiência em certo sistema de condicionamento de ar. O raciocínio se aplica nos mesmos limites considerados acima: a restrição poderá ser imposta quando a especificação for tão relevante ou complexa que representar alguma diferença essencial quanto ao objeto licitado*".

Na mesma obra da Ultrafértil, a **DTA** ainda executou os seguintes serviços técnicos:

TERRAPLENAGEM	**Construção de Acesso Viário às obras para veículo pesado (30 t) sobre solo mole (Metodologia: "ponta de aterro")**	**m²**	**18.000**

A **STER**, que se julga empresa conhecedora de dragagem deveria saber que um aterro de conquista sobre solo mole é de **complexidade muito maior do que a complementação de um dique**, como foi solicitado no Edital da **CDSS**.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13. Ed. São Paulo: Malheiros, 2009, p. 443-444.

Apenas por amor ao tema, o livro Obras de Terra, de Faiçal Massad[3], explica no âmbito do quanto exigido para a construção do dique, são indicadas as espessuras esperadas na execução de um aterro de conquista:

> *"**Lançamento de aterros em ponta**, recomenda-se uma espessura mínima de aterro de ponta de 0,5 m: "O lançamento de aterros em ponta depara-se com uma primeira dificuldade, relativa ao tráfego de equipamentos de terraplenagem. Nesse sentido, é, por vezes, recomendável deixar a vegetação natural, o que facilita, em parte, a colocação da primeira camada de aterro e, em parte, a drenagem de topo. O preparo do terreno pode ser feito:*
>
> *a) Lançando-se como lastro inicial uma primeira camada mais espessa de aterro (0,5 a 1 m), sem muita preocupação com a compactação;*
> *b) Usando-se lastro inicial de aterro hidráulico, isto é, de areia em suspensão em água, conduzida por meio de tubulações, com uma vantagem adicional da função drenante desse lastro, no topo da camada de solo mole;*
> *c) Colocando-se manta de geotêxtil ao longo do eixo do aterro, numa faixa correspondente à sua largura, ligada por costura ou por recobrimento. Mesmo quando se trabalha com mantas, é necessário lançar lastro de solo de 0,5 a 1 m de espessura, A manta tem função drenante, além de evitar a contaminação do aterro e de aumentar a estabilidade.Pode-se também recorrer a equipamentos leves com esteiras largas, facilitando a trafegabilidade e o lançamento da primeira camada de aterro.*
>
> *Um cuidado de ordem geral é evitar rupturas, mesmo localizadas, pois levam a um amolgamento dos solos moles, em geral com elevada sensitividade (de 4 a 5 na Baixada Santista), o que reduz, drasticamente, a sua resistência ao cisalhamento. O terreno acaba por "tragar" um volume muito grande de solo do aterro, encarecendo as obras, além de acarretar problemas técnicos, como dispor de um leito de estrada de má qualidade, com ondulações".*

Considerando a espessura mínima indicada de 0,50m, totaliza-se, pelo menos, um volume de 9.000m³ (**excedendo em quase duas vezes ao requisitado no edital**).

---

[3] 2ª edição, capítulo 5, item 5.4.1

Portanto, resta claro e evidente que a **DTA** atendeu a todos os itens do Edital, em especial à Capacidade Técnica Operacional, posto que: (i) efetuou mais de 8.141.500,65 m³ de dragagem superando em muito o exigido no item 5.14, " b.1" do Edital; **(ii)** executou para o Porto do Açú o volume de 245.442,30 m³ de aterro hidráulico (mais de 2 vezes o volume a ser executado em São Sebastião), com a atividade auxiliar de construção e manutenção de dique em aproximadamente 26.808 m³, ratificando sua experiência para a obra em questão **(ii)** para a APPA, em Paranaguá, realizou 236.912,11m³ em aterro hidráulico (mais de 2 vezes o volume a ser executado em São Sebastião); **(iv)** para a Ultrafértil executou um volume de 1.382.991,93m³ de dragagem nas mais diversas características, com 225.990,46m³ de disposição de material contaminado em geobags, além de ter executado um aterro de conquista sobre solo mole de 18.000m², sendo todas as atividades com complexidade superior ao exigido pela **CDSS**.

Como se viu, os quantitativos em volumes superam todas àqueles exigidos no Edital.

Rechaçada, portanto, está a alegação da **STER** quanto a ausência de comprovação de capacidade técnica da **DTA**, pois, o que se vê neste recurso, além da inequívoca expertise da **DTA**, também lhe serve como uma aula de engenharia.

Por oportuno e, caso haja qualquer dúvida desta d. **CDSS** quanto a atestação apresentada, está poderá efetuar material e formalmente uma diligência a fim de esclarecer as informações contidas nos atestados de capacidade técnica acudidos, entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União[4]:

> *"Licitação sob a modalidade pregão: As informações demandadas nos atestados a serem apresentados por licitantes, para o fim de comprovação de capacidade técnica, devem ser dotadas de clareza, sendo que, no caso de dúvidas, cabe ao gestor público valer-se da faculdade contida no § 3º art. 43 da Lei 8.666/1993, promovendo diligências, para saneamento dos fatos, se necessário".*

3. Pedidos e requerimentos finais.

Por todo o exposto requer-se o recebimento da presente **CONTRARRAZÕES,** para que, ao final, seja julgada procedente, mantendo-se a respeitável decisão desta d. Comissão da **CDSS** declarou a **DTA Engenharia Ltda.**

[4] Acórdão nº 1924/2011-Plenário, TC-000.312/2011-8, Rel. Min. Raimundo Carreiro, 27.07.2011

vencedora do certame, para, ato contínuo, seja adjudicado e homologado o referido processo licitatório.

Em remotíssima hipótese de não ser esse o entendimento desta d. Comissão Especial de Licitação, requer a **DTA**, que a presente Contrarrazões seja submetida à autoridade superior, nos termos do Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, para que essa, dele conhecendo, ratifique a decisão que declarou a **DTA** vencedora do certame, dando-lhe integral provimento, de acordo com as razões de fato e de direito acima expostas.

Termos em que, Pede Deferimento.

De São Paulo - SP, para São Sebastião, 30 de novembro de 2020.

ANEIA VIANA DA SILVA
Assinado de forma digital por ANEIA VIANA DA SILVA
Dados: 2020.11.30 17:11:15 -03'00'

DTA ENGENHARIA LTDA
Anéia Viana da Silva
OAB/SP 314.766

PROCURAÇÃO "*AD JUDICIA ET EXTRA*"

OUTORGANTE: **DTA ENGENHARIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.674/0001-87, com sede na Rua Jerônimo da Veiga n° 45, 16° andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP: 04536-000, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **JOÃO ACÁCIO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.962.388-23, portador da cédula de identidade RG nº. 5.933.965-2 SSP/SP.

OUTORGADOS: ANÉIA VIANA DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 314.766, com endereço profissional na Rua Jerônimo da Veiga n° 45, cj. 161, 16° andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP: 04536-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *"ad-judicia et extra"*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, igualmente nas esferas Administrativas Federais, Estaduais e Municipais, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar e conhecer a procedência do pedido, impugnar, interpor recursos, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

FINALIDADE: Especificamente para representá-la em assuntos relacionados ao processo, n.º 006/20 – Edital de Licitação Menor Preço n.º 001/2020 - promovida pela **COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO – CDSS**.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

JOAO ACACIO GOMES DE OLIVEIRA NETO:00396238823
Assinado de forma digital por JOAO ACACIO GOMES DE OLIVEIRA NETO:00396238823
Dados: 2020.11.30 17:21:50 -03'00'

DTA ENGENHARIA LTDA.
João Acácio Gomes de Oliveira Neto
Sócio